



MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 21 de Abril, nº 19, Centro - São Geraldo - CEP 36.530-000

CNPJ: 18.137.935/0001-80 – Tel.: (32)3556-1215 ou 1471

DECRETO Nº 006, de 05 de janeiro de 2026.

“ACRESCENTA O ARTIGO 702-A AO DECRETO MUNICIPAL Nº 388, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023, PARA ESTABELECER ATUALIZAÇÃO ANUAL DOS VALORES DA LEI Nº 14.133/2021.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que o artigo 182 da Lei nº 14.133/2021, dispõe que os valores devem ser reajustados anualmente, utilizando como referência o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E);

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº388, de 19 de outubro de 2023, em suas disposições gerais e finais não dispôs acerca do reajuste,

D E C R E T A:

Art. 1º Acrescenta o artigo 702-A ao Decreto Municipal nº 388, de 19 de outubro de 2023, que passará a dispor:

Art. 702-A. Tendo em vista o disposto no art. 182, da Lei nº 14.133/2021, para fins de aplicação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos no âmbito da Administração Municipal deverão ser considerados os valores atualizados anualmente por ato do Poder Executivo Federal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

São Geraldo/MG, 05 de janeiro de 2026.

Walmir Rocha Lopes

Prefeito Municipal